



ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 012

(Revoga o Artigo 5º da Lei Municipal nº 09/83 de 06 de Maio de 1.983, acrescenta § Único e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal nº 09/83 de 06 de Maio de 1.983, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 9.242.000,00 (nove milhões duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros) com a seguinte rubrica orçamentária:

03 - Secretaria Geral-Setor Adm. e
Finanças

4.000- Despesas de Capital

4.300- Transferência de Capital

4.351- Amortização da dívida contratada da Cr\$ 9.242.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Especial de que se trata este artigo, serão utilizados os recursos proveniente do excêso da arrecadação verificado na rubrica da Receita Orçamentaria- 2.100.00.00- Operações de Créditos



Prefeitura Municipal de Itaquirai

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº fls. 02

PREVISTA Cr\$ 10.000.000,00-- REALIZADA- Cr\$ 19.242.000,00.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI -
RAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 dias do mês de Maio de
hum mil novecentos e oitenta e três.

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -